



Câmara Municipal de Caçapava

Cidade Simpatia - Estado de São Paulo

PARECER DA PROCURADORIA JURÍDICA AO PROJETO DE LEI Nº 19/2025.

Autora: Vereadora Catiane Fonseca

EMENTA

Institui a “Semana Municipal de Prevenção da Gravidez na Adolescência” no Calendário Oficial do Município. Legalidade e Constitucionalidade.

O presente parecer tem por objeto o Projeto de Lei nº 19/2025, de autoria da Ilustríssima Senhora Vereadora Catiane Fonseca, que “Institui no Município de Caçapava a ‘Semana Municipal de Prevenção da Gravidez na Adolescência’ e dá outras providências”.

Apresenta justificativa.

Não vislumbro óbice jurídico.

Diante do exposto, considerando os substratos fáticos e jurídicos constantes deste processo, o parecer jurídico, o qual é **apenas opinativo**, é favorável quanto à legalidade e a constitucionalidade do projeto.

Este projeto deve ser levado à consideração das **Comissões de Justiça e Redação e Finanças e Orçamento**, conforme artigo 62 e seguintes do regimento Interno desta Casa.

É o Parecer, s.m.j.

Caçapava, 07 de fevereiro de 2025.

Luciana Aparecida dos Santos

Procuradora Jurídica

OAB/SP 244.712

